



Estado do Piauí Tribunal de Contas



DECISÃO NORMATIVA 14

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09, a transferência de recursos de conta corrente bancária ou de conta de aplicação vinculada ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos para conta corrente de livre movimentação (art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).